



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA JUNTO À 211ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL**
nº 03/2024

A PROMOTORA ELEITORAL da 211ª Zona, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conforme art. 127 da Constituição Federal e nos arts. 72 e 78 da LC nº 75/1993, bem como nos arts. 23 e 24-C, § 3º, da Lei nº 9.504/1997, no art. 27, § 5º, inciso IV, da Resolução-TSE nº 23.607/2019, na Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019 e na Instrução PGE nº 6, de 30 de agosto de 2019, vem expor o que se segue.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro –



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA JUNTO À 211ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

Comunicação nº 956088 (MPRJ nº 2024.00652171), a qual informa possível abuso de poder político e econômico praticado pela **pelo prefeito** [REDACTED] **e pelo** [REDACTED], consistente na utilização indevida de propaganda pessoal e antecipada para promoção política, com o enaltecimento dos referidos agentes públicos, haja vista estar afixada uma faixa em quadra pública, próximo a estação de metrô de Maria da Graça e uma faixa na porta da Igreja de nossa Senhora das Graças, agradecendo as melhorias no bairro de Maria da Graça, utilizando-se das benfeitorias para se promoverem;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE instaurar Procedimento Preparatório Eleitoral – PPE. Desse modo, à secretaria:

1. seja realizada a notificação, via GAP, do prefeito [REDACTED], mediante expedição de ofício com cópia anexa da presente portaria e das informações constantes na Ouvidoria que a instrui, para que, facultativamente, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem defesa acerca dos fatos noticiados;

2. seja encaminhada cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br) para disponibilização no portal da Instituição (art. 3º, parágrafo único, inciso IV, da Resolução GPGJ nº 2.331/2020).

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2024.

RODRIGO OCTAVIO DE ARVELLOS ESPÍNOLA



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA JUNTO À 211ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

PROMOTOR DE JUSTIÇA

MAT. 2290